



DECRETO NÚMERO 8410 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a oficialização da ‘Travessa Sem Nome’ situada no Bairro Perequê - Mirim, integrante de processo de regularização urbanística e fundiária.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que o “Núcleo Rua Joel Valério Carneiro”, encontra-se em processo de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social – REURB-S, conforme processo administrativo SMH – 13225/2022;

Considerando ainda que, a comunidade que hoje ocupa o parcelamento não é atendida integralmente pelos serviços públicos essenciais e que, para isso, precisa do reconhecimento oficial do logradouro;

DECRETA:

Art. 1º Passa a integrar o sistema viário oficial do Município a via pública denominada ‘Travessa Sem Nome’, situada no Bairro Perequê - Mirim, integrante de processo de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social - REURB - S ‘NÚCLEO RUA JOEL VALÉRIO CARNEIRO’, com a seguinte descrição, memorial descritivo e ‘croqui’ ilustrativo, parte integrante do presente Decreto:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.403.459,18 m e E 488.578,21 m; deste, segue confrontando com Rua Pedras Verdes, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°59'07" e 8,10 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.403.452,39 m e E 488.582,62 m; deste, segue confrontando com Lote 14 da Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°57'32" e 1,16 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.403.452,37 m e E 488.581,46 m; 214°07'23" e 21,56 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.403.434,52 m e E 488.569,36 m; deste, segue confrontando com Lote 13 da Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°52'24" e 4,76 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.403.430,61 m e E 488.566,64 m; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°52'24" e 6,13 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.403.425,59 m e E 488.563,14 m; deste, segue confrontando com Lote 10 da Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°45'29" e 4,62 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.403.428,29 m e E 488.559,39 m; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°45'29" e 13,05 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.403.438,88 m e E 488.567,02 m; deste, segue confrontando com Lote 08 da Quadra C, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°32'23" e 11,52 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.403.448,25 m e E 488.573,71 m; 26°42'09" e 9,83 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.403.457,03 m e E 488.578,13 m; 2°08'51" e 2,15 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, concluindo 34,63 metros de comprimento de travessa, com largura média de 6,67 metros e encerrando a área com 156,76 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 18 de março de 2024.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

DENISE CRUZ FERRARI GONTIJO
Secretária Municipal de Habitação

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Memo nº 051/2024/SMH/dcb